

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.771.138,60 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2026 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026**.

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a)** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b)** 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- c)** 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- d)** 07.01.10.301.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c)** Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d)** Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e)** Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



CAPITAL DO FEIJÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

5.6. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:

5.6.1. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.6.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

5.6.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

5.6.4. Visto que o objeto se trata de produtos médico-hospitalares, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *“não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

5.6.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



- 5.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.7.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
- 5.7.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.7.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.7.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;
- 5.7.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.8.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
- 6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CAPITAL DO FEIJÃO

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prejuízo da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de ineqüibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a ineqüibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

11.10. Das Amostras:

11.10.1. O Município de Três Barras do Paraná se reserva o direito de solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras de pelo menos uma unidade de cada item ofertado, nos casos em que o produto não for de marca previamente aprovada. As amostras deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações detalhadas no



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

edital, para avaliação técnica de qualidade e adequação ao objeto licitado.

11.10.2. As amostras deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações detalhadas no Item 07.10 do Termo de Referência, para avaliação técnica de qualidade e adequação ao objeto licitado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilidade Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;



12.10.4. Da apresentação de documentos complementares para a habilitação:

12.10.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.10.4.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

12.10.4.1.3. Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**

12.10.4.1.4. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



CAPITAL DO FEIJÃO

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).



CAPITAL DO FEIJÃO

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;



- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) produto (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 20.2.** São obrigações do Fornecedor.
- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do produto solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) produto (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) produto (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) produto (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) produto (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- 20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.
- 20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- 20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “**Item 14**” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 2.771.138,60 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.



CAPITAL DO FEIJÃO

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas,



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37

26.1.2. Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) DELINA GOMES DA SILVA OENNIN, Enfermeira, CPF nº XXX.697.099-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº 023.XXX.XXX-52, fiscal titular do Hospital Municipal.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que



CAPITAL DO FEIJÃO

forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sítio a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 12 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 2 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

1.3. Justifica-se ainda, a exigência de amostras para facilitar a avaliação da Administração quanto a qualidade do bem que se deseja contratar, uma vez que os mesmos são utilizados diretamente nos pacientes, onde um produto que não atende as exigências pode causar insegurança, danos e desconforto aos pacientes, bem como aos servidores públicos que atuam diretamente na aplicação dos mesmos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Para a definição dos quantitativos a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde considerou, de forma integrada, os volumes praticados na última Ata de Registro de Preços referente à aquisição do objeto, o histórico de consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses, bem como as necessidades previstas para a manutenção e a continuidade das atividades assistenciais no exercício subsequente.

2.2. O valor estimado da contratação, destinado à composição do edital de licitação, foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores atuantes no ramo, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade e da compatibilidade com os preços praticados no mercado.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.3. Dessa forma, a aquisição deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e aos quantitativos definidos na tabela a seguir, os quais foram dimensionados de modo a assegurar a plena adequação ao objeto pretendido e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM; MARCA PRÉ APROVADA: TALGE, THEOTO	PACOTE C/ 100 UNID.	170	8,57	1.456,90
2	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:MANOPLA - TIPO CAPA PROTETORA, MATERIAL:LIGA METÁLICA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ FOCO CIRÚRGICO	UNIDADE	3	479,20	1.437,60
3	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: FARMACE, SAMTEC	AMPOLA 10ML	2.600	0,46	1.196,00
4	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25GX3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	200	6,04	1.208,00
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	6.000	0,16	960,00
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	3.000	0,13	390,00
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	2.000	0,18	360,00
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	25.000	0,13	3.250,00
9	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	15.000	0,13	1.950,00
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	28.800	0,13	3.744,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	300	0,13	39,00
12	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DE RETENÇÃO (AURICULAR), ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:0,20 X 1,5 MM, TIPO DE CABO:SEM CABO, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES; MARCA PRÉ APROVADA: CESAR EDUARDO RESENDE BASTOS	UNIDADE	3.000	0,83	2.490,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL. MARCA PRÉ APROVADA:CICLOFARMA, CINORD	FRASCO 1L	1.000	17,18	17.180,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO MARCA PRÉ APROVADA:CICLOFARMA, DESCARPACK	FRASCO 1L	1.000	11,48	11.480,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

15	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 3 MARCA PRÉ APROVADA:CICLOFARMA, CINORD, VICPARMA	FRASCO 100ML OU 250ML	1.500	2,00	3.000,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), GEL MARCA PRÉ APROVADA:CINORD, CICLOFARMA	FRASCO 100ML OU 250ML	1.000	3,58	3.580,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO, MEDICAMENTOSO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 1 MARCA PRÉ APROVADA:VIC PHARMA	FRASCO 100ML OU 250ML	1.100	3,10	3.410,00
18	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA:CREMMER, NEVE, , MEDI HOUSE	ROLO 500 G	400	29,19	11.676,00
19	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA:NEVE, ORTOM	UNIDADE	150	1,00	150,00
20	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, ORTOM	UNIDADE	150	1,49	223,50
21	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, ORTOM	UNIDADE	150	1,20	180,00
22	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, ORTOM	UNIDADE	150	2,00	300,00
23	ALMOFADA ANTI-ESCARA INFLÁVEL PARA CADEIRA DE RODAS MARCA PRÉ APROVADA: AQUASONUS, DESCARPACK, BIO FLORENCE	UNIDADE	48	121,25	5.820,00
24	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL MARCA PRÉ APROVADA: SOLIDOR, PREMIUM	UNIDADE	20	110,16	2.203,20
25	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA MARCA PRÉ APROVADA:SOLIDOR, PREMIUM	UNIDADE	72	152,39	10.972,08
26	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, TAMANHO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA MARCA PRÉ APROVADA:SOLIDOR, PREMIUM	UNIDADE	30	168,73	5.061,90
27	ASPIRADOR, MODELO: VENTURI, SUCÇÃO: OXIGÊNIO C/ MÂNOMETRO, TIPO RESERVÁTORIO: FRASCO, FRASCO: VIDRO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES 01: FLUXÔMETRO COMPLETO, OUTROS COMPONENTES: TOMADA DUPLA	UNIDADE	12	266,22	3.194,64
28	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA:POLAR FIX	UNIDADE	80	4,20	336,00
29	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA:POLAR FIX	UNIDADE	80	4,90	392,00
30	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA:POLAR FIX	UNIDADE	72	6,19	445,68
31	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA:POLAR FIX	UNIDADE	72	10,41	749,52
32	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 8 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA:POLAR FIX	UNIDADE	80	2,59	207,20
33	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM ² , EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	246,87	88.873,20
34	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM ² , EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	297,43	107.074,80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

35	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM ² , EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	286,86	103.269,60
36	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM ² , EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	327,17	117.781,20
37	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM ² , EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	245,22	88.279,20
38	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM ² , EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	277,60	99.936,00
39	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	400	5,06	2.024,00
40	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	400	7,34	2.936,00
41	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	300	11,02	3.306,00
42	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :SMS, TAMANHO :G, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE:TIRES PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE :USO ÚNICO, ADICIONAL:COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL	UNIDADE	300	6,24	1.872,00
43	BISTURI DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, 11 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTECTOR MARCA PRÉ APROVADA: INDEX	UNIDADE	400	6,06	2.424,00
44	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	100	51,41	5.141,00
45	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: BIPOLAR, CONTROLE: COMANDO PEDAL, COMPONENTES: C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE: CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	4	400,09	1.600,36
46	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	3	405,02	1.215,06
47	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	3	405,02	1.215,06
48	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS	UNIDADE	3	371,97	1.115,91
49	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM ² , ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA:ERIMAR, LABOR IMPORT, NEVE, AMERICA	PACOTE	50	202,24	10.112,00
50	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM ² , ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, AMERICA, ERIMAR	PACOTE	50	239,51	11.975,50
51	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	10	2,67	26,70
52	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	10	3,16	31,60
53	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	20	3,16	63,20



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

54	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	20	3,16	63,20
55	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	10	3,16	31,60
56	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	12	3,15	37,80
57	CÂNULA DE SUCÇÃO RÍGIDA C/ CABO	UNIDADE	12	167,23	2.006,76
58	CATETER MONO LÚMEN 18G X 20CM COM AGULHA PARA TÉCNICA DE SELDINGER - CATETER VENOSO CENTRAL UNI LÚMEN COM AGULHA DE PUNÇÃO PARA TÉCNICA DE SELDINGER 18G E 2FR, DE POLIURETANO, RADIOPACO, MEDINDO 20CM ACOMPANHADO DE GUIA METÁLICO COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL COM 50CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR, AGULHA E TAMPA VALVULADA, SERINGA, BISTURI E ALETAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. MARCA PRÉ APROVADA: BIOMEDICAL, LABOR IMPORT	UNIDADE	12	272,65	3.271,80
59	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, LABOR IMPORT	UNIDADE	600	0,86	516,00
60	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTECTORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, LABOR IMPORT	UNIDADE	600	0,86	516,00
61	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTECTORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	1.200	1,08	1.296,00
62	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTECTORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	3.000	1,08	3.240,00
63	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTECTORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	4.600	1,08	4.968,00
64	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTECTORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	4.600	1,14	5.244,00
65	CATETER INTRAVENOSOS CENTRAL, SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA BD VIALON MATERIAL RADIOPACO, 1,1MM 19GA 30,5CM 12IN AGULHA: 1,5MM 5,1CM 17GA 21N - VERDE - PEDIATRICO MARCA PRÉ APROVADA: BIOMEDICAL, LABOR IMPORT	UNIDADE	15	201,96	3.029,40
66	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MEDSONDA	UNIDADE	600	2,67	1.602,00
67	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDON-	UNIDADE	350	2,72	952,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	DADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MEDSONDA				
68	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOOPACA EM TODA EXTENSÃO, 3,0 FRENCH, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: CIRURGICA FERNANDES, JOAO-MED	UNIDADE	24	7,77	186,48
69	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOOPACA EM TODA EXTENSÃO, 4,5 FRENCH, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: CIRURGICA FERNANDES, JOAO-MED	UNIDADE	24	7,77	186,48
70	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIAS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADÍOPAÇO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN., 3,5 FRENCH, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: CIRURGICA FERNANDES, JOAOMED	UNIDADE	24	7,77	186,48
71	COBERTURA, MATERIAL: MICROFIBRA DE CELULOSE, TIPO AÇÃO: COM PHMB, Tamanho: 9 X 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	72	25,68	1.848,96
72	COBERTURA, MATERIAL: CÂMADA ALGODÃO, CÂMADA RAYON DE VISCOSE, REVESTIMENTO EXTERNO: FILME POLIÉSTER ADERENTE PERFORADO, Tamanho: 10CM X 20CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	72	113,19	8.149,68
73	COBERTURA, MATERIAL: COMPOSTA DE 2 CÂMADAS, REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COMO REVEST. INTERNO, REVESTIMENTO EXTERNO: POLIURETANO NA PARTE EXTERNA, TIPO AÇÃO: BACTERIOSTÁTICA, Tamanho: 7,5CM X 7,5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCLUSIVA,	UNIDADE	72	87,08	6.269,76
74	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA COM CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, AMED. 15X30	UNIDADE	24.000	1,39	33.360,00
75	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÉNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	150	0,65	97,50
76	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 250 ML. MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA	UNIDADE	240	29,91	7.178,40
77	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 100 ML. MARCA PRÉ APROVADA: RIO QUÍMICA, VIC PHARMA	UNIDADE	240	31,40	7.536,00
78	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE. MARCA PRÉ APROVADA: MSO	UNIDADE	10	22,95	229,50
79	COLAR CERVICAL PARA RESGATE MÉDIO. MARCA PRÉ APROVADA: MSO	UNIDADE	10	22,95	229,50
80	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO. MARCA PRÉ APROVADA: MSO	UNIDADE	10	22,95	229,50
81	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: PVC ATÓXICO, FORMATO: 1 INDEFORNÁVEL, COMPRIMENTO: 190 CM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO. MARCA PRÉ APROVADA: AQUASONUS	UNIDADE	150	697,68	104.652,00
82	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	500	8,81	4.405,00
83	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	500	11,38	5.690,00
84	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	500	4,77	2.385,00
85	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	300	5,49	1.647,00
86	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 1,5 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, NA COR LARANJA, DESCRIÇÃO TOXICO. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	500	4,96	2.480,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

87	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/ TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/ PINÇA COR MARCA PRÉ APROVADA: FARMATEX, FARMACE, TKL, DESCARPACK	UNIDADE	1.100	6,11	6.721,00
88	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	7,44	744,00
89	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM ² , COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA :DESCARPACK, AMÉRICA, ERIMAR, MAISAMED, POLAR FIX	UNIDADE	70.000	1,07	74.900,00
90	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM ² , COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 500 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, AMÉRICA, ERIMAR	PACOTE	100	58,88	5.888,00
91	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM ² , 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA:NEVE, AMÉRICA, ERIMAR, BIOTEXTIL	PACOTE	100	192,78	19.278,00
92	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SMITH E NEPHEW, ALLERGAN, DESCARPACK	UNIDADE	300	45,90	13.770,00
93	CURATIVO PÓS COLETA (SALA DE VACINA) CAIXA C/ 500 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, PROINLAB, BECARE	CAIXA	100	19,24	1.924,00
94	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIDA BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	UNIDADE	12	838,13	10.057,56
95	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. MARCA PRÉ APROVADA: KELDRIN, CICLO FARMA	FRASCO 1 LITRO	70	29,38	2.056,60
96	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIOGÊNICO E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, BIOSANI	UNIDADE	250	4,15	1.037,50
97	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIOGÊNICO E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, BIOSANI	UNIDADE	300	5,08	1.524,00
98	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIOGÊNICO E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, BIOSANI	UNIDADE	300	5,22	1.566,00
99	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	120	2,15	258,00
100	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	120	2,15	258,00
101	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	120	3,17	380,40
102	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	120	5,27	632,40
103	DRENO CIRÚRGICO, DE SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6, 4 MM (1/4"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: MEDSONDA, MEDSHARP	UNIDADE	60	46,55	2.793,00
104	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR NÚMERO 32. MARCA PRÉ APROVADA:CIRURGICA BRASIL, LABOR IMPORT	UNIDADE	24	8,57	205,68
105	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO BENEHEART D6 (COMPATÍVEL MARCA DO APARELHO - MINDRAY)	PACOTE	12	914,90	10.978,80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

106	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PACOTE C/ 50 UNIDADE. MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, MAXICOR	PACOTE	1.000	20,20	20.200,00
107	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFORANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTAS PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, FORTCARE, LABOR IMPORT	UNIDADE	180	11,94	2.149,20
108	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA. MARCA PRÉ APROVADA: FORTCARE	UNIDADE	1.100	2,57	2.827,00
109	EQUIPO SÓRIO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, 140 CM, AZUL, DESCARTÁVEL, PONTA PERFORANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	1.500	14,30	21.450,00
110	EQUIPO SÓRIO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PARTÍCULAS, MACROGOTAS, C/ CONTROLE FLUXO VENOSO, FLUXO ML/H EM PVC ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	UNIDADE	8.200	1,38	11.316,00
111	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT	PACOTE	400	3,12	1.248,00
112	EQUIPO TRANSFERIDOR SISTEMA FECHADO ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: MEDSONDA, JOAO MED	UNIDADE	1.800	1,18	2.124,00
113	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, LABOR IMPRT, MEDSONDA, BIOSANI	UNIDADE	300	2,05	615,00
114	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	2.000	0,42	840,00
115	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	3.000	0,42	1.260,00
116	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	600	0,42	252,00
117	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	500	0,42	210,00
118	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL. DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	200	0,42	84,00
119	ESCOVA COM CLOREXIDINE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA	UNIDADE	120	3,40	408,00
120	ESCOVA COM PVPI PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA	UNIDADE	120	3,34	400,80
121	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUÊNCIMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: GTECH	UNIDADE	15	165,03	2.475,45
122	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM	UNIDADE	18	229,92	4.138,56



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	VELCRO, TAMANHO: ADULTO. MARCA PRÉ APROVADA: GTECH				
123	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXIVEL BI-VALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: MEDSONDA, MULTILASER, INCOTERM	UNIDADE	24	57,28	1.374,72
124	ESPARADRAPO, 100 MM, 4, 50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO. MARCA PRÉ APROVADA: CREMER	UNIDADE	900	18,03	16.227,00
125	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	400	2,57	1.028,00
126	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	1.000	2,13	2.130,00
127	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	400	2,07	828,00
128	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA	UNIDADE	12	44,10	529,20
129	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	12	24,23	290,76
130	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	UNIDADE	8	12,21	97,68
131	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 15 CM, 2 M	UNIDADE	8	17,54	140,32
132	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 6 CM, 2 M	UNIDADE	5	8,26	41,30
133	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 8 CM, 2 M	UNIDADE	8	9,65	77,20
134	FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC, ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMAÑO ADULTO, HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TUBO FLEXÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU. MARCA PRÉ APROVADA: BECARE	UNIDADE	50	7,71	385,50
135	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	164,32	3.943,68
136	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	164,32	3.943,68
137	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	164,32	3.943,68
138	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	164,32	3.943,68
139	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	164,32	3.943,68
140	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	195,64	4.695,36
141	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	195,64	4.695,36
142	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	195,64	4.695,36
143	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1, 50 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	195,64	4.695,36
144	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0 ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	195,64	4.695,36
145	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	195,64	4.695,36
146	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	195,64	4.695,36
147	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	195,64	4.695,36



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

148	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	195,64	4.695,36
149	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	68,32	1.639,68
150	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	68,32	1.639,68
151	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	68,32	1.639,68
152	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	68,32	1.639,68
153	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	68,32	1.639,68
154	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	68,32	1.639,68
155	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	68,32	1.639,68
156	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	68,32	1.639,68
157	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	68,32	1.639,68
158	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	68,32	1.639,68
159	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:3-0, COR: VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOLINE FIOS	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	395,40	9.489,60
160	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:4-0, COR: VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOLINE FIOS	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	395,40	9.489,60
161	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:5-0, COR: VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOLINE FIOS	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	395,40	9.489,60
162	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	631,80	15.163,20
163	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	631,85	15.164,40
164	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX C/ 24 UNIDA-DES	24	692,08	16.609,92
165	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, PONTA SUAVE, ATRAUMÁTICO. MARCA PRÉ APROVADA: WELL LEAD, OLIMED	UNIDADE	20	242,45	4.849,00
166	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ADULTO	UNIDADE	40	33,05	1.322,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

167	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO PEDIÁTRICO	UNIDADE	40	21,17	846,80
168	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO: FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	60	33,05	1.983,00
169	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO: FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO: PEDIÁTRICO	UNIDADE	40	33,05	1.322,00
170	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO. MARCA PRÉ APROVADA: CPL	UNIDADE	40	33,05	1.322,00
171	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL. MARCA PRÉ APROVADA: IMPACTO	UNIDADE	30	33,05	991,50
172	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. MARCA PRÉ APROVADA: CREMER, MISSNER, NEVE	UNIDADE	1.300	9,79	12.727,00
173	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. MARCA PRÉ APROVADA: HOSPFLEX,	UNIDADE	300	6,71	2.013,00
174	FITA HOSPITALAR SIMPLES. MARCA PRÉ APROVADA: HOSPFLEX, ADELBRAS	UNIDADE	800	5,07	4.056,00
175	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO. MARCA PRÉ APROVADA: PROTEC	UNIDADE	24	97,04	2.328,96
176	FLUXOMETRO FEMEA PÁRA AR COMPRIMIDO. MARCA PRÉ APROVADA: PROTEC	UNIDADE	24	97,04	2.328,96
177	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGO, PACOTE C/ 8 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: KISSIMME, BIODONT, SENIOR, MAXICONFORT	PACOTE	2.500	29,53	73.825,00
178	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: KISSIMME, BIODONT, SENIOR, MAXICONFORT	PACOTE	1.800	22,95	41.310,00
179	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: KISSIMME, BIODONT, SENIOR, MAXICONFORT	PACOTE	1.800	22,03	39.654,00
180	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL, HOSPITALAR. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, PANTHER	PACOTE	900	135,71	122.139,00
181	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250ML	UNIDADE	120	4,48	537,60
182	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 125ML	UNIDADE	120	3,84	460,80
183	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	120	4,48	537,60
184	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 125 ML	UNIDADE	120	3,84	460,80
185	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5 KG; MARCA PRÉ APROVADA: MULTIGEL, BIOMED	GALÃO	20	48,66	973,20
186	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA 500 ML; MULTIGEL, BIOMED	FRASCO	96	7,53	722,88
187	GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL LIFE - 15 FR SEM VENTILAÇÃO	UNIDADE	12	48,55	582,60
188	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA, 2,1MM, RETO MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	67,93	815,16



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

189	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA, 2,1MM, CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	67,93	815,16
190	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 3,5MM RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	67,93	815,16
191	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 3,5MM CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	67,93	815,16
192	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 5,5 MM, RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	67,93	815,16
193	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 5,5 MM CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	67,93	815,16
194	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA FINA RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	67,93	815,16
195	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA FINA CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	67,93	815,16
196	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	56,00	672,00
197	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	56,00	672,00
198	ELETRODO TIPO ALÇA, TUBO CAPILAR E INOX CIRÚRGICO DE 1,6MM ATÉ 2,38MM, REVESTIDO COM TÉRMO RETRÁTIL AZUL, ARAME DE AÇO INOX 0,4MM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO DE ALÇA DE 4,5MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 45MM. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	56,00	672,00
199	ELETRODO BOLA GINECOLÓGICO 120MM (6MM(1,6MM))	UNIDADE	12	56,00	672,00
200	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO COM DUAS PONTAS, COM 75 UNIDADES;	PACOTE	80	4,25	340,00
201	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL , 5 LITROS; MARCA PRÉ APROVADA: CICLO FARMA	GALÃO	240	15,45	3.708,00
202	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL , 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: CICLO FARMA	FRASCO	520	12,12	6.302,40
203	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. MARCA PRÉ APROVADA: CLEAN UP	UNIDADE	1.800	1,14	2.052,00
204	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. MARCA PRÉ APROVADA: CLEAN UP	UNIDADE	1.200	5,32	6.384,00
205	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA A5 PARA TESTE COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR MARCA PRÉ APROVADA: CLEAN UP	UNIDADE	1.200	15,05	18.060,00
206	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO: PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 5 AMPOLAS	UNIDADE	3	697,68	2.093,04
207	IODOPovidona (PVP), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 100 ML; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRASCO	600	4,79	2.874,00
208	IODOPovidona (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRASCO	100	69,58	6.958,00
209	IODOPovidona (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, 100 ML; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRASCO	300	4,83	1.449,00
210	IODOPovidona (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRASCO	50	70,69	3.534,50
211	KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO, COM LÂMINAS RETAS (NÚMEROS: 00/0/1/2/3/4 E 5) E LÂMINAS CURVAS (NÚMEROS: 00/0/1/2/3/4 E 5), FIBRA ÓPTICA MD, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	2.563,06	12.815,30
212	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRÉ APROVADA: AGROMASS, MEDIX	CAIXA C/ 100 UNID.	24	40,39	969,36
213	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE; MARCA PRÉ APROVADA: AGROMASS, MEDIX	CAIXA C/ 100 UNID.	20	40,39	807,80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

214	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE; MARCA PRÉ APROVADA: AGROMASS, MEDIX	CAIXA C/ 100 UNID.	20	40,39	807,80
215	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,70 M, 50 M, ROLO; MARCA PRÉ APROVADA: DESCARBOX, MIX NOVA	UNIDADE	300	19,28	5.784,00
216	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, 20 ML; MARCA PRÉ APROVADA: HIPOLABOR, HYPOFARMA	FRASCO	1.000	14,50	14.500,00
217	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, 5, ESTÉRIL, COMPRI-MENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍ-VEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APRO-VADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	800	2,20	1.760,00
218	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, 50, ESTÉRIL, COMPRI-MENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍ-VEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APRO-VADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	800	2,20	1.760,00
219	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRI-MENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍ-VEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APRO-VADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	800	2,20	1.760,00
220	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, 50, ESTÉRIL, COMPRI-MENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍ-VEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APRO-VADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	1.000	2,20	2.200,00
221	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRI-MENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍ-VEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APRO-VADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	1.000	2,20	2.200,00
222	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATU-RAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBI-DESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESIS-TENTE À TRAÇÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCAR-PACK	CAIXA C/ 100 UNID.	960	35,80	34.368,00
223	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATU-RAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRA-CÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	960	35,80	34.368,00
224	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATU-RAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BI-OABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DES-CARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	960	35,80	34.368,00
225	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATU-RAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRA-CÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	960	35,80	34.368,00
226	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIO-NAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MO-DELO:SEM LÁTEX; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCAR-PACK	CAIXA C/ 100 UNID.	360	35,80	12.888,00
227	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIO-NAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MO-DELO:SEM LÁTEX; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCAR-PACK	CAIXA C/ 100 UNID.	360	35,80	12.888,00
228	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIO-NAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MO-DELO:SEM LÁTEX; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCAR-PACK	CAIXA C/ 100 UNID.	360	35,80	12.888,00
229	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM C.A.	PAR	6	12,28	73,68
230	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRA-PANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO PEQUENO	PAR	90	4,66	419,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

231	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO MÉDIO	PAR	120	4,66	559,20
232	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO GRANDE	PAR	90	4,66	419,40
233	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO M	UNIDADE	30	46,08	1.382,40
234	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO G	UNIDADE	30	46,08	1.382,40
235	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XG	UNIDADE	30	46,08	1.382,40
236	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XXG	UNIDADE	30	46,08	1.382,40
237	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15 M. MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX, MSO	ROLO 25 M	24	46,48	1.115,52
238	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 25 M. MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX, MSO	ROLO 25 M	40	17,65	706,00
239	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 15 M. MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX, MSO	ROLO 25 M	24	21,39	513,36
240	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, C/ 50 UNIDADES; MARCA PRÉ APROVADA: TALGE, DESCARPACK, MEDIX	CAIXA	600	11,48	6.888,00
241	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	UNIDADE	12	13,13	157,56
242	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	UNIDADE	12	13,02	156,24
243	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 1, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	12	28,83	345,96
244	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	12	28,83	345,96
245	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	12	28,83	345,96
246	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	12	28,83	345,96
247	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	12	28,83	345,96
248	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 6, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	12	28,83	345,96
249	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 7, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	12	28,83	345,96
250	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 8, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	12	28,83	345,96
251	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, PROTEC	UNIDADE	100	23,24	2.324,00
252	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, PROTEC	UNIDADE	80	23,54	1.883,20
253	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PÁRTÍCULAS 0,1 MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRES ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, FARMATEX, TALGE	UNIDADE	300	2,72	816,00
254	MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL: PONTO ESFERA, MATERIAL: SEMENTE DE MOSTARDA, TIPO: CLARA (AMARELA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ADESIVO MICROPOROSO COR DA PELE	UNIDADE	600	0,46	276,00
255	MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL: PONTO ESFERA, MATERIAL: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ADESIVO MICROPOROSO COR DA PELE	UNIDADE	600	0,46	276,00
256	MELOLIN CURATIVO NÃO ADERENTE, ENVELOPE COM 1 CURATIVO 10X10 CM; MARCA PRÉ APROVADA: SMITH & NEPHEW	UNIDADE	200	6,98	1.396,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

257	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	20	21,37	427,40
258	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	30	21,37	641,10
259	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	20	21,37	427,40
260	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	30	21,37	641,10
261	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	50	4,94	247,00
262	OFTALMOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR INDIRETO PARA CABEÇA, TIPO LUZ: LUZ LED, DISTÂNCIA PUPILAR CERCA DE 45 A 80 MM, COR FILTROS AZUL E VERDE, COMPONENTES CÂMERA DE VÍDEO, ADICIONAIS BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, MALETA, COMPONENTES OUTROS PORTÁTIL	UNIDADE	12	1.341,54	16.098,48
263	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	24	587,52	14.100,48
264	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR;	UNIDADE	20	220,32	4.406,40
265	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, INFANTIL, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	UNIDADE	12	211,14	2.533,68
266	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 5 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M ² (PAPEL), 57G/M ² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	12	51,59	619,08
267	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M ² (PAPEL), 57G/M ² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	50	79,63	3.981,50
268	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M ² (PAPEL), 57G/M ² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	100	93,92	9.392,00
269	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M ² (PAPEL), 57G/M ² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	60	113,31	6.798,60
270	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M ² (PAPEL), 57G/M ² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	96	150,05	14.404,80
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 25 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M ² (PAPEL), 57G/M ² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	20	188,29	3.765,80
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 50 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M ² (PAPEL), 57G/M ² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	12	395,79	4.749,48
273	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ULTRASSONÓGRAFO, DIMENSÕES:CERCA 110 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	24	117,07	2.809,68
274	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ CARDIOTOCÓGRAFO, DIMENSÕES:CERCA 100 X 120 MM, APRESENTAÇÃO:FORMULÁRIO	UNIDADE	24	119,34	2.864,16



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	CONTÍNUO, DOBRA EM "Z", COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO				
275	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ELETROCARDIOGRAMA, DIMENSÕES:216 MMX30, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	24	481,03	11.544,72
276	PAPEL PARA IMPRESSÃO MATERIAL TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, DIMENSÕES:CERCA 57 MM X 22M, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	20	47,55	951,00
277	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, CICLO FARMA	UNIDADE	50	11,91	595,50
278	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 100 ML; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, CICLO FARMA	UNIDADE	150	2,97	445,50
279	PINÇA MICROCIRURGIA COM DENTE 13 CM	UNIDADE	5	312,12	1.560,60
280	PINÇA MOSQUITO CURVA 10 CM	UNIDADE	5	38,61	193,05
281	PINÇA MOSQUITO MICRO HARTMANN RETA 9 CM	UNIDADE	5	38,61	193,05
282	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 9 CM	UNIDADE	5	26,17	130,85
283	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	5	26,17	130,85
284	PINÇA HARTMANN JACARÉ GINECOLÓGICA PARA CORPO ESTRANHO	UNIDADE	5	212,06	1.060,30
285	PINÇA GINECOLÓGICA CHERON 25 CM INOX	UNIDADE	5	102,91	514,55
286	PINÇA POZZI GINECOLÓGICA PARA COLO UTERINO	UNIDADE	5	78,95	394,75
287	PINÇA ALLIS 23 CM	UNIDADE	5	55,82	279,10
288	PLACA: PLACA PARA SEMENTE AURICULAR: PLACA DE PLÁSTICO PARA USO EM AURICULOTERAPIAS COM DUAS FACES, UMA FACE PARA DUAS SEMENTES E OUTRA FACE PARA UMA SEMENTE. POSSUIR LINHAS GUIAS, PARA MAIS SEGURANÇA NOS CORTES COM ESTILETE. TAMANHO APROXIMADO DA PLACA: 12CMX14CM OU 12CMX18CM COM APROXIMADAMENTE 160 A 260 CÉLULAS.	UNIDADE	60	49,55	2.973,00
289	POLIFIX COM CLAMP 2 VIAS. MARCA PRÉ APROVADA: JOAO-MED, DESCARPACK	UNIDADE	5.000	1,65	8.250,00
290	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR COM VÍDEA 12 CM	UNIDADE	12	622,40	7.468,80
291	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE, C/ 144 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: BLOWTEX, INOVATEX,	CAIXAS	10	100,53	1.005,30
292	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	36	16,50	594,00
293	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA NEONATAL	UNIDADE	150	1,47	220,50
294	PUNCH PARA BIOPSIA 4MM DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	40	72,34	2.893,60
295	PUNCH PARA BIOPSIA 5MM DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	40	72,37	2.894,80
296	PUNCH PARA BIOPSIA 6MM DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA:KOLPLAST	UNIDADE	40	72,37	2.894,80
297	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	UNIDADE	10	212,61	2.126,10
298	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO 02, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	UNIDADE	10	211,14	2.111,40
299	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10	211,14	2.111,40
300	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOBASE, BIOSANI	UNIDADE	2.000	1,62	3.240,00
301	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	600	0,24	144,00
302	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	UNIDADE	25.600	0,53	13.568,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍ- VEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX				
303	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍ- VEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	13.200	0,58	7.656,00
304	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍ- VEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	24.000	0,22	5.280,00
305	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍ- VEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	18.000	0,31	5.580,00
306	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BOR- RACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITA- MENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APRO- VADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	20.000	5,12	102.400,00
307	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 2000ML. MARCA PRÉ APROVADA: CPL MEDICALS	UNIDADE	12	76,23	914,76
308	SOLOSITE GEL; MARCA PRÉ APROVADA: SMITH & NEPHEW	BISNAGA 85G	50	77,11	3.855,50
309	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 18FR;	UNIDADE	12	238,68	2.864,16
310	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 20FR	UNIDADE	12	238,68	2.864,16
311	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 24FR 2 VIAS	UNIDADE	20	238,90	4.778,00
312	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIO- OPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SI- LICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) MARCA PRÉ APROVADA:SO- LUMED, MARKMED	UNIDADE	44	47,92	2.108,48
313	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIO- OPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SI- LICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS). MARCA PRÉ APROVADA:SO- LUMED, MARKMED	UNIDADE	50	47,92	2.396,00
314	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 6, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIO- OPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SI- LICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS). MARCA PRÉ APROVADA:SO- LUMED, MARKMED	UNIDADE	50	47,92	2.396,00
315	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPA- RENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR- TÁVEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	3.600	0,71	2.556,00
316	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPA- RENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR- TÁVEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	500	0,74	370,00
317	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPA- RENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR- TÁVEL, 105 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	0,81	243,00
318	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPA- RENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATR; AUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR- TÁVEL, 105 CM.; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	0,88	264,00
319	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPA- RENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR- TÁVEL, 105 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	0,68	204,00
320	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPA- RENTE, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁ- VEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	0,71	213,00
321	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPA- RENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁ- VEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	3.600	1,05	3.780,00
322	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAU-	UNIDADE	3.600	1,57	5.652,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	MÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA				
323	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	1,76	528,00
324	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	1,69	507,00
325	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	1,38	414,00
326	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	0,90	270,00
327	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	0,99	297,00
328	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	3.600	0,99	3.564,00
329	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	1,49	447,00
330	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	2,02	606,00
331	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	1,73	519,00
332	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	1,99	597,00
333	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, API-ROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	1.800	0,86	1.548,00
334	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, API-ROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	1.800	0,92	1.656,00
335	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, API-ROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	600	0,83	498,00
336	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, C/ BALÃO DE 3ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	60	4,04	242,40
337	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	60	3,31	198,60



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

338	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	120	3,31	397,20
339	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	480	4,41	2.116,80
340	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	60	4,41	264,60
341	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	4,41	1.323,00
342	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	60	4,41	264,60
343	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	120	4,41	529,20
344	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	120	4,41	529,20
345	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS, PACOTE C/ 12 UNIDADES. ; MARCA PRÉ APROVADA: MSO	PACOTE	12	15,70	188,40
346	TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A. COM 4 TAMANHOS AZUL, LARANJA, VERDE E AMARELO	CONJ C/ 04 UNIDADES	12	80,78	969,36
347	TAMPA PARA ESCALPE. ; MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED, GVS	UNIDADE	4.000	0,33	1.320,00
348	TENTACÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRI-MENTO 15 CM	UNIDADE	24	25,25	606,00
349	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	24	77,11	1.850,64
350	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MÉMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIDA, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	18,91	3.782,00
351	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO, A PROVA D'ÁGUA, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UNIDADE	3	25,25	75,75
352	TESOURA IRIS PONTA FINA COM FACETA 11 CM CURVA	UNIDADE	10	56,57	565,70
353	TESOURA CASSTROVIEJO VANNAS CURVA 11 CM	UNIDADE	10	293,76	2.937,60
354	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO OXIGÊNIO	UNIDADE	24	144,73	3.473,52
355	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO AR COMPRIMIDO	UNIDADE	24	144,73	3.473,52
356	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	60	13,77	826,20
357	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, Tamanho: Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO:15 M	METROS	70	5,87	410,90
358	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. ; MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	5,14	154,20



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

359	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	5,14	154,20
360	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	5,14	154,20
361	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	5,14	154,20
362	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	5,14	154,20
363	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	5,14	154,20
364	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	40	5,14	205,60
365	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	40	5,14	205,60
366	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	40	5,14	205,60
367	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 8,5, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	40	5,14	205,60
368	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	5,87	176,10
369	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO, GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	5,87	176,10
370	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, ARAMADO, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	5,87	176,10
371	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	METROS	120	2,57	308,40
372	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	UNIDADE	30	22,00	660,00
373	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	15	675,00	10.125,00
374	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	15	764,05	11.460,75
375	VASELINA LÍQUIDA; MARCA PRÉ APROVADA: CICLO FARMA, VIC PHARMA	FRASCOS 100 ML	96	29,19	2.802,24



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

376	GELOX (GELO REUTILIZÁVEL) MODELO GR 550	UNIDADE	300	5,32	1.596,00
377	INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA AUTOMATIZADA - CDWA-4 - PACOTE CONTENDO 200 TIRAS	PACOTE	3	165,06	495,18
378	ROLOS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO TERMICA 110MM X 18M ULTRA BRILHO PARA ULTRA SONOGRAFIA	UNIDADE	30	223,08	6.692,40
379	UMIDIFICADOR COM AQUECEDOR DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	1	5.509,81	5.509,81
380	ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO	UNIDADE	3	3.701,37	11.104,11
381	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL (SALA DE VACINA) CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXAS	15	17,17	257,55
382	APARELHO PARA INJEÇÃO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM MINI PONTAS, QUE PRESSIONADAS SOBRE O LOCAL DA APLICAÇÃO, SENSIBILIZAM OS NERVOUS DA REGIÃO E DIMINUuem A ANSIEDADE E A SENSAÇÃO DE DOR CAUSADAS PELA AGULHA. REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	6	579,40	3.476,40
383	DISPOSITIVO REUTILIZÁVEL QUE COMBINA GELO RÁPIDO E INTENSO COM TERAPIAS DE VIBRAÇÃO PARA PARAR A DOR ANTES QUE ELA ATINJA SEU CÉREBRO. UMA FERRAMENTA COMPACTA NÃO INVASIVA DE NÍVEL PROFISSIONAL, MELHOR PARA INJEÇÕES E VACINAÇÕES (SALA DE VACINA)	UNIDADE	2	1.836,00	3.672,00
384	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA DERMA TAPE 5M X 5CM	UNIDADE	250	71,04	17.760,00
385	PAPEL PARA CARIOTOCOGRAFO 112 X 100, CAIXA COM 150 FOLHAS	CAIXA	10	183,69	1.836,90
386	APALPADOR DE PRESSÃO PARA AURICULOTERAPIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICO, APROXIMADAMENTE 16CM X 1,5CM (AXL), PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS	UNIDADE	12	31,42	377,04
387	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 SEMKEN, FORMATO PONA: PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12CM, COMPONENTE SEM CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	6	179,90	1.079,40
388	ELETRODO PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR	UNIDADE	500	0,53	265,00
389	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL SEM LÁTEX, SEM PÓ, MATERIAL SINTÉTICO (EVA). LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLÍMERO SINTÉTICO TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO), ISENTA DE LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, SEM PÓ, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PARES. REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	CX	500	105,57	52.785,00
390	ANÉIS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS PARA INSTRUMENTAL: ANÉIS DE SILICONE MÉDICO, AUTOCLAVÁVEIS A 121-134 °C, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 4 MM, EXPANSÍVEIS ATÉ 12 MM, CORES VARIADAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL, COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS METÁLICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	500	92,77	46.385,00
391	SUPORTE PARA INDICADORES DE LAVAGEM: SUPORTE RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO DE INDICADORES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS DURANTE PROCESSOS DE LIMPEZA, ESTERILIZAÇÃO E MONITORAMENTO, COMPATÍVEL COM LAVADORAS TERMODESINFECTADORAS, AUTOCLAVES E FLUXOS DE CME. MATERIAL RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50	432,00	21.600,00
392	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TRAQUEIAS / TUBOS E CÂNULAS: ESCOVA FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE TRAQUEIAS, CÂNULAS E TUBOS RESPIRATÓRIOS, COM HASTE FLEXÍVEL, CERDAS FIRMES PORÉM NÃO ABRASIVAS, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50	109,98	5.499,00
393	GEL ANALGÉSICO/ANTI-INFLAMATÓRIO TÓPICO EM AEROSOL, 60 ML: GEL ANALGÉSICO E ANTI-INFLAMATÓRIO TÓPICO EM SPRAY AEROSOL, CONTENDO ASSOCIAÇÃO DE SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL, FRASCO COM 60 ML, USO DERMATOLÓGICO. REGISTRO ANVISA. UNIDADE: FRASCO	FRASCO	800	42,12	33.696,00
394	GEL ANALGÉSICO/ANTI-INFLAMATÓRIO EM POMADA, 60 G: POMADA ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA, COMPOSTA POR SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL, BISNAGA DE 60 G, USO DERMATOLÓGICO. REGISTRO ANVISA. UNIDADE: FRASCO/BISNAGA	BISNAGA	2.000	16,87	33.740,00
395	CANETA PERMANENTE DE MARCAÇÃO: CANETA PARA MARCAÇÃO PERMANENTE DE EMBALAGENS, INSTRUMENTOS E	UNIDADE	250	172,80	43.200,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	SUPERFÍCIES DIVERSAS USADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, TINTA RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO E À FRICÇÃO, PONTA FINA OU MÉDIA. UNIDADE: UNIDADE				
396	AGULHAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS (30G): AGULHAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, APIROGÊNICAS, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA. 30G (AMARELA) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	35,46	10.638,00
397	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL (18G): AGULHAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, APIROGÊNICAS, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA. 18G (ROSA) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	31,06	9.318,00
398	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL (21G): AGULHAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, APIROGÊNICAS, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA. 21G (VERDE) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	31,06	9.318,00
399	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO: CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, CONFECIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), RESISTENTE, COM FENESTRAÇÃO CENTRAL, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	1.000	5,82	5.820,00
400	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA MESA: CAMPO ESTÉRIL PARA COBERTURA DE MESA CIRÚRGICA, TNT DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIZADO, DE USO ÚNICO.	UNIDADE	1.000	6,37	6.370,00
401	PONTEIRA DE MICRODERMOABRASÃO / PONTEIRA BOLINHA PEQUENA OU CORTE: PONTEIRA METÁLICA PARA MICROPROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS OU ODONTOLÓGICOS, TIPO "BOLINHA PEQUENA" OU "CORTE", COMPATÍVEL COM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	250	74,52	18.630,00
402	TESOURA METZENBAUM RETA OU CURVA – 12 CM: FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, CONFORME NORMAS ASTM F899 OU ISO 7153-1, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	67,60	540,80
403	PORTA-AGULHA – 12 CM PADRÃO MAYO-HEGAR OU EQUIVALENTE FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, CONFORME NORMAS ASTM F899 OU ISO 7153-1, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	44,06	352,48
404	PINÇA ANATÔMICA 12 CM COM SERRILHAS ANTIDERRAPANTES FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, CONFORME NORMAS ASTM F899 OU ISO 7153-1, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	33,95	271,60
405	PINÇA ALLIS 12 CM COM TRAVAMENTO FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, CONFORME NORMAS ASTM F899 OU ISO 7153-1, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	65,88	527,04
406	PINÇA MOSQUITO RETA E CURVA 12 CM COM CREMALHEIRA FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, CONFORME NORMAS ASTM F899 OU ISO 7153-1, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	45,38	363,04
407	PINÇA ADSON COM DENTE (DENTE DE RATO) – 10 CM, 1X2 DENTES FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, CONFORME NORMAS ASTM F899 OU ISO 7153-1, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	32,24	257,92
408	PINÇA ADSON MICRODENTE – 8 A 10 CM FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, CONFORME NORMAS ASTM F899 OU ISO 7153-1, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	23,76	190,08
409	PINÇA ADSON LISA SERRILHADA – 10 CM FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, CONFORME NORMAS ASTM F899 OU ISO 7153-1, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	85,28	682,24
410	AFASTADOR TIPO KOCHER – 12 CM, 2 GANCHOS	UNIDADE	8	186,91	1.495,28
411	AFASTADOR TIPO KOCHER – 12 CM, 3 GANCHOS	UNIDADE	8	186,91	1.495,28



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

412	PUNCH PARA BIÓPSIA (2 MM): PUNCH METÁLICO OU COM CABO ERGONÔMICO, LÂMINA CORTANTE EM AÇO INOX CIRÚRGICO, ESTÉRIL, TAMANHO CONFORME ITEM.	UNIDADE	15	153,90	2.308,50
413	PUNCH PARA BIÓPSIA (3 MM): PUNCH METÁLICO OU COM CABO ERGONÔMICO, LÂMINA CORTANTE EM AÇO INOX CIRÚRGICO, ESTÉRIL, TAMANHO CONFORME ITEM.	UNIDADE	15	107,73	1.615,95
414	PUNCH PARA BIÓPSIA (7 MM): PUNCH METÁLICO OU COM CABO ERGONÔMICO, LÂMINA CORTANTE EM AÇO INOX CIRÚRGICO, ESTÉRIL, TAMANHO CONFORME ITEM.	UNIDADE	15	153,90	2.308,50
415	CUBA RIM (RIM DE ENFERMAGEM): CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL HOSPITALAR, BORDAS REFORÇADAS, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	3	38,36	115,08
416	ANÉIS IDENTIFICADORES DE INSTRUMENTAL – COLORIDOS (60 UNIDADES): ANÉIS DE SILICONE OU POLÍMERO MÉDICO, AUTOCLAVÉVEIS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 60 UNIDADES	PCT	1.000	31,32	31.320,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.771.138,60	

2.4. Os valores apresentados nas propostas deverão respeitar, obrigatoriamente, os valores de referência definidos neste Termo de Referência, apurados com base na pesquisa de preços e consolidados no Documento de Formalização de Demanda, não sendo admitida a apresentação de preços superiores aos limites estabelecidos.

2.4.1. O valor total estimado dos itens contemplados neste Termo de Referência perfaz a importância de **R\$ 2.771.138,60 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme apuração constante no Documento de Formalização de Demanda e demais anexos que instruem o processo administrativo.

2.5. A licitante que apresentar preços unitários ou totais superiores aos constantes da tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada em relação ao respectivo item, ficando impedida de participar da fase de lances, nos termos da legislação vigente.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, admitindo-se exceção apenas nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovadas e formalmente justificadas, conforme disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”



3.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade indicar a opção com maior viabilidade técnica, além de ser a mais eficiente e economicamente vantajosa, para a aquisição de materiais médico-hospitalares. A escolha desse processo de contratação visa atender às exigências legais, ao mesmo tempo em que assegura a obtenção de produtos de qualidade que atendam às necessidades específicas do setor de saúde do município, com base em estudos de mercado e boas práticas de gestão pública.

3.2. O principal objetivo da aquisição é garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), assegurando o abastecimento contínuo e adequado de materiais médico-hospitalares essenciais para a execução dos serviços de saúde. Isso permitirá que as atividades sejam realizadas com eficiência, promovendo o atendimento de qualidade à população e mantendo a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde em situações de demanda regular e emergencial.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados na Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, que poderá incluir os seguintes destinos:

- a)** Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** Hospital Municipal.

4.1.1. Cada departamento solicitante será responsável por informar ao Departamento de Compras o endereço exato para a entrega dos produtos, de forma que essa informação seja devidamente registrada nas respectivas Ordens de Compra, garantindo o recebimento adequado dos materiais nos locais indicados.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”



6.1. A Ata de Registro de Preços para a aquisição de produtos médico-hospitalares terá validade de 12 meses, conforme os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo dos materiais essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde, o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs). A aquisição buscará transparência e concorrência entre fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício, o que fortalece a confiança na gestão dos serviços de saúde.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. As empresas contratadas deverão assumir a plena responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista vigente, comprometendo-se a quitá-los dentro dos prazos estabelecidos. É importante ressaltar que os empregados da contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. As contratadas também deverão assumir todas as responsabilidades e obrigações determinadas pela legislação pertinente a acidentes de trabalho, especialmente no caso de seus empregados serem vítimas durante a execução do objeto licitado ou em atividades relacionadas, mesmo que o evento ocorra em dependências do Município de Três Barras do Paraná.

7.3. As empresas contratadas serão responsáveis por quaisquer encargos decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais que possam surgir em relação ao fornecimento do objeto licitado, seja de forma originária ou em virtude de prevenção, conexão ou continência.

7.4. Além disso, as contratadas deverão arcar com os encargos fiscais e comerciais que resultem da adjudicação do objeto deste Pregão, garantindo que todas as obrigações tributárias sejam cumpridas adequadamente.

7.5. Para todos os produtos médico-hospitalares, a licitante deverá informar o fabricante, assegurando a rastreabilidade e a responsabilidade pelos produtos fornecidos.



CAPITAL DO FEIJÃO

7.6. Os produtos médico-hospitalares devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação ou contaminação, sem umidade ou inadequação de conteúdo. Devem estar devidamente identificados, respeitando as condições de temperatura especificadas no rótulo, e acompanhados do número de registro emitido pela ANVISA, quando aplicável.

7.7. Todos os rótulos e bulas dos produtos médico-hospitalares, tanto nacionais quanto importados, devem conter todas as informações em língua portuguesa, assegurando que as informações estejam acessíveis a todos os usuários.

7.8. Os produtos médico-hospitalares devem ser entregues por item de cada lote, acompanhados da data de validade e dos respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

7.9. O prazo de validade dos produtos médico-hospitalares não deve ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) a contar da data de entrega. Caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá aceitar a devolução da mercadoria e comprometer-se a realizar a substituição em tempo hábil, garantindo assim a conformidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

7.10. Das Amostras (quando não for marca pré-aprovada):

7.10.1. Quando a marca ofertada não for previamente aprovada, o Município de Três Barras do Paraná se reserva o direito de solicitar ao primeiro classificado a apresentação de amostras de, no mínimo, uma unidade de cada item. Para marcas pré-aprovadas, a exigência de amostras será dispensada.

7.10.2. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida São Paulo, 141, Centro, Três Barras do Paraná-PR, nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento da Sessão de Julgamento, onde o licitante for declarado vencedor. As amostras serão submetidas à conferência, análise e aprovação pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

7.10.3. As amostras devem ser devidamente identificadas com o nome do licitante e acompanhadas dos respectivos prospectos e manuais, se aplicável. As embalagens devem conter informações claras sobre as características do produto, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência (lote), registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de quaisquer outras exigidas pela legislação aplicável.

7.10.4. No caso de materiais de origem estrangeira, todas as informações necessárias para a análise técnica deverão estar disponíveis em língua portuguesa.

7.10.5. As amostras poderão ser abertas, desmontadas ou submetidas a testes técnicos para comprovar a adequação às especificações do Termo de Referência.

7.10.6. Amostras que não atenderem às especificações descritas neste Termo de Referência serão rejeitadas.

7.10.7. A rejeição das amostras será devidamente fundamentada e comunicada ao licitante.

7.10.8. Dentro do prazo estabelecido para a entrega das amostras, o licitante poderá substituir, ajustar ou modificar o material apresentado, caso necessário.

7.10.9. A proposta do licitante será desclassificada caso a amostra seja rejeitada ou não seja entregue no prazo determinado.

7.10.10. O Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde emitirá um parecer circunstanciado aprovando ou rejeitando a amostra apresentada. Em caso de rejeição, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostras dos itens ofertados.

7.10.11. Após a homologação do certame, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente de terem sido aceitas ou rejeitadas. Caso as amostras não sejam retiradas nesse período, serão descartadas pela Administração.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CAPITAL DO FEIJÃO

8.1. A comprovação da aptidão técnica do licitante deverá ser feita por meio de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve demonstrar que a empresa contratada realizou, com satisfação, serviços que sejam compatíveis em natureza e porte com o objeto deste Termo de Referência. É essencial que o documento faça menção explícita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, permitindo assim uma comparação que evidencie a proximidade das características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços executados em relação ao objeto da licitação.

8.2. Além do atestado mencionado, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Deve ser expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com a devida atualização, e deve evidenciar a autorização para a comercialização do objeto licitado. A autorização deve ser emitida via internet, constando a situação ativa, e acompanhada de publicação no Diário Oficial da União.

8.2.2. Autorização de Funcionamento Especial (AE): Também deve ser expedida pela ANVISA, devidamente atualizada, e é obrigatória para a comercialização de produtos psicotrópicos. Assim como a AFE, a AE deve ser emitida via internet com a situação ativa, e é necessária uma cópia da publicação no Diário Oficial da União. Esta autorização é requerida somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou no Hospital Municipal, conforme indicado nas Ordens de Compras emitidas. Além disso, a entrega poderá ser realizada em outros setores designados, desde que essa informação esteja claramente especificada na respectiva Ordem de Compra. A correta destinação dos produtos é essencial para garantir que os materiais estejam disponíveis para uso imediato nas atividades da saúde pública, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população.



9.2. É fundamental que todas as entregas sejam efetuadas dentro dos prazos estipulados. A pontualidade e a organização na entrega serão criteriosamente avaliadas, uma vez que atrasos podem comprometer a continuidade dos serviços de saúde. A administração pública espera que os fornecedores mantenham um cronograma rigoroso para assegurar que os materiais cheguem no momento oportuno, permitindo uma gestão eficiente dos recursos e evitando interrupções nos atendimentos.

9.3. Em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação de cada produto deve assegurar que todas as informações sejam claras, precisas e ostensivas, redigidas em língua portuguesa. Isso inclui detalhes sobre as características do produto, como marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço e prazo de validade. É imprescindível que essas informações estejam visíveis e facilmente comprehensíveis, garantindo que os usuários possam tomar decisões informadas sobre o uso dos produtos.

9.4. Além disso, deve ser especificada a origem do produto e quaisquer outras informações pertinentes que possam auxiliar na sua adequada utilização. Todos os produtos devem cumprir rigorosamente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos. Essa abordagem não só garante a transparência na aquisição, mas também assegura a proteção à saúde dos usuários, promovendo a confiança nas instituições de saúde pública e no sistema de abastecimento.

9.5. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da administração pública e a demanda dos serviços de saúde. Essa flexibilidade na entrega permite uma melhor adequação dos estoques e evita o desperdício, assegurando que os produtos estejam sempre disponíveis para atender às demandas da população. As Ordens de Compras especificarão a quantidade e o cronograma de entrega, garantindo que o processo ocorra de forma organizada e eficiente.

9.6. Para garantir a correta execução da contratação, o município designará um fiscal responsável pelo acompanhamento do cumprimento das condições estabelecidas. Esse fiscal terá a função de verificar a conformidade dos produtos entregues e a adequação dos processos, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam atendidos. Além



disso, caso algum produto esteja em desacordo com as especificações ou normas, ele será devolvido à empresa fornecedora, que deverá repor a mercadoria às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação. Essa medida visa garantir a qualidade e a segurança dos produtos utilizados na saúde pública.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, com base nos preços unitários apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal e dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do montante a ser pago quaisquer valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, garantindo que eventuais não conformidades possam ser devidamente tratadas.

10.4. O pagamento será efetuado exclusivamente para os quantitativos correspondentes às Ordens de Compras emitidas, assegurando que os valores pagos estejam diretamente relacionados aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo de avaliação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.



CAPITAL DO FEIJÃO

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b)** 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- c)** 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- d)** 07.01.10.301.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega das mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, em regime de fornecimento parcelado. As entregas deverão ser efetuadas após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço especificado na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor será responsável pela troca, às suas expensas, de qualquer produto que for recusado, devendo efetuar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação. É importante ressaltar que o ato de recebimento das mercadorias não implicará sua aceitação, garantindo assim que apenas produtos conformes sejam considerados para uso.

15. PENALIDADES



CAPITAL DO FEIJÃO

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FEIJÃO

- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF n° XXX.697.099-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde.

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF n° 023.XXX.XXX-52, fiscal suplente do Hospital Municipal.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 2.771.138,60 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura



dfANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 01/2026 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no



CAPITAL DO FEIJÃO

item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.
- b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a)** Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos



CAPITAL DO FEIJÃO

que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k)** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CAPITAL DO FEIJÃO

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, imperinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 01/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.



CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b)** 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
- c)** 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- d)** 07.01.10.301.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório

os seguintes:

- a)** DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº XXX.697.099-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº 023.XXX.XXX-52, fiscal titular do Hospital Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2026

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA

CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante Legal